PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação Nº 6-R/2000 de 6 de Julho

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 43.°, n.° 2, onde se lê «ao índice 650 da escala» deve ler-se «ao índice 600 da escala».
No anexo li, onde se lê:
<,12.2 - Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira
f) Pessoal operário qualificado:
2 - Pedreiro ou pedreiro principal
g) Pessoal operário semiqualificado:
40 - Operário agrícola
1 - Operário»
deve ler-se:
«1.2.2 - Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira
f) Pessoal operário qualificado:
2 - Pedreiro ou pedreiro principal
1 - Operário qualificado ou operário qualificado principal
g) Pessoal operário semiqualificado:
40 - Operário agrícola» onde se lê:
«1.2.3 - Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico

f) Pessoal operário qualificado:
2 - Pedreiro ou pedreiro principal
2 - Encarregado agrícola
27 - Operário agrícola
9) Pessoal auxíliar:»
deve ler-se:
«1.2.3 - Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico
f) Pessoal operário qualificado:
2 - Pedreiro ou pedreiro principal
g) Pessoal operário semiqualificado:
2 - Encarregado agrícola
27 - Operário agrícola
h) Pessoal auxiliar:» e onde se lê:
«3 - Direcção Regional das Pescas
3.1 - Direcção de Serviços de Gestão e Recursos
b) Pessoal técnico-profissional:
3 - Verificador de pescas de 2.ª classe, de 1.ª classe, verificador de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista» deve ler-se:
«3 - Direcção Regional das Pescas
3.1 - Direcção de Serviços de Gestão e Recursos

- b) Pessoal técnico-profissional:
- 3 Verificador de 2.ª classe, 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. - 0 Secretário-Geral, Alexandre Figueiredo.